# PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
## ESTADO DE SANTA CATARINA

# L E I N.º 274/81

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSP. E OBRAS.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Municipio autorizado à firmar convênio com o Estado de Santa Catarina ; através da Secretaria dos Transportes e obras ( Departamento de Estradas de Rodagem) ,objetivando a execução de melhoramentos em Rodovias Vicinais Municipais.

Parágrafo Único - Cada convênio será encaminhado posteriormente para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 2º - O Governo do Estado de Santa Catarina participará com 50% ( cinquenta por cento ) do investimento / total, participando a Prefeitura Municipal com os outros 50% ( cinquenta por cento ).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TILIAS , EM 27 DE ABRIL DE 1.981.

Antonio Carlos Altenburger
Prefeito Municipal

José Mirevisol
Atend.p/Secretaria